

Câmara Municipal de Assis

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI № 189/2023

Relator: Vereador Luiz Antonio Ramão - PSD

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Verifica-se que a iniciativa legislativa está em consonância com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e no artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os quais estabelecem que a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é reservada ao Prefeito.

Tendo em vista a necessidade de adequação da ficha orçamentária referente ao repasse de recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social, por meio de emenda parlamentar do Deputado Estadual Vinicius Camarinha, destinados à APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis, a presente proposta tem por finalidade a aquisição de equipamentos.

O Conselho Municipal de Assistência Social analisou e aprovou a presente matéria, por meio da Resolução nº 24 de 14/06/2023.

Os recursos para atender a presente propositura serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, na forma do seu artigo 2º.

No que diz respeito ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.

Diante do exposto, conclui-se que a presente propositura não apresenta ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados. Portanto, em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais, este relator manifesta-se de forma favorável à apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei em Plenário.





Câmara Municipal de Assis Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2023.

LUIZ ANTONIO RAMÃO Relator

